



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 149 | Terça-feira, 08 de Junho de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Alexandre Beloto Magalhães de Andrade**  
Secretário Municipal de Gestão - Interino

**Air Praeiro Alves**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Interino

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Oscarlino Alves Arruda Junior**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Vanderlúcio Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

**Célio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Conselhos .....                                                                     | 01 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA ..... | 01 |
| Conselho Municipal de Educação - CME .....                                          | 02 |
| Atos do Prefeito .....                                                              | 03 |
| Lei .....                                                                           | 03 |
| Decreto .....                                                                       | 03 |
| Secretarias .....                                                                   | 04 |
| Secretaria Municipal da Mulher .....                                                | 04 |
| Portaria .....                                                                      | 04 |
| Secretaria Municipal de Educação .....                                              | 05 |
| Portaria .....                                                                      | 05 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas .....                                        | 05 |
| Portaria .....                                                                      | 05 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...                  | 06 |

## Conselhos

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 1.084/2021/CMDCA

Dispõe sobre a concessão/prorrogação "Ad referendum" de certificados a todas as instituições que efetuaram pedido, em razão do aumento do número de casos de contaminação por COVID-19 e ausência de análise pelo CMDCA e dá outras providências;

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Corona Vírus, causador da doença denominada COVID-19, é uma pandemia, uma vez que já atingiu os 05 (cinco) continentes;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá-MT, por meio do Decreto nº 7.849/2020, que determinou a adoção de Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio ao Corona-Vírus (COVID-19), meio de prevenção ao contágio da doença;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 8.321/2021, do Município de Cuiabá/MT, que revigorou as normativas prescritas no Decreto nº 7.849/2020, desta municipalidade, e, portanto, restabeleceu a situação de emergência, tendo em vista o recente aumento do número de casos de contaminados pela doença, após as festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** que não houve análise por parte do CMDCA de pedidos de certificados no período compreendido no Decreto nº 7.849/2020;

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente devem ser atendidos com a máxima prioridade, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988 e do ECA.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar, em caráter excepcional e provisório, todos os Certificados concedidos às instituições.

**Art. 2º** - Conceder, em caráter excepcional e provisório, certificado provisório às instituições que solicitaram certificado e não houve a análise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**Art. 3º** - Todas as instituições contempladas pela presente Resolução estão listadas nos Anexos I e II.

**Art. 4º** - O prazo da prorrogação de que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução se dará por 90 (noventa) dias corridos a partir do dia 02 de junho de 2021, ficando os respectivos Certificados Provisórios válidos até o dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 5º** - A Comissão de Legislação e Regulamentação, instituída por meio da Resolução n.º 1.055/2021/CMDCa, apresentará relatório ao Plenário sobre os pedidos pendentes.

**Parágrafo Único** - O relatório desfavorável ao pedido de certificação suspende os efeitos desta Resolução, em relação à entidade analisada, até a deliberação da plenária em reunião imediatamente subsequente.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 07 de junho de 2021.

**Gislene Gomes Castro**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA**

| ANEXO I                                                                        |          |                           |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|-----------------|
| INSTITUIÇÃO                                                                    | REGISTRO | VENCIMENTO DO CERTIFICADO | NOVO VENCIMENTO |
| ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL-ATITUDE                                 | 258      | 31 de março de 2021       | 31/08/2021      |
| Associação Municipal da Organização Mundial para a Educação Pré Escolar - OMEP | 087/2016 | 31 de março de 2021       | 31/08/2021      |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO SOCIAL - IBDES     | 254/2020 | 31 de março de 2021       | 31/08/2021      |
| INSTITUTO VIDAS EM AÇÃO                                                        | 256      | 31 de março de 2021       | 31/08/2021      |
| OBRAS SOCIAIS WANTUIL DE FREITAS                                               | 179      | 31 de março de 2021       | 31/08/2021      |
| ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL JESUS É O CAMINHO E A VIDA                             | 217      | 31 de março de 2021       | 31/08/2021      |
| OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA ISMAEL                                            | 172      | 31 de março de 2021       | 31/08/2021      |

| ANEXO II                                                                   |                   |          |                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|-----------------|
| INSTITUIÇÃO                                                                | REGISTRO ANTERIOR | PROCESSO | DATA DO PEDIDO | NOVO VENCIMENTO |
| FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA - FILIAL 27                                          | -                 | 29/2019  | 28/06/2019     | 31/08/2021      |
| FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA - FILIAL 26                                          | -                 | 30/2019  | 28/06/2019     | 31/08/2021      |
| INSTITUTO FLAUTA MÁGICA                                                    | -                 | 41/2019  | 20/08/2019     | 31/08/2021      |
| ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESPORTES OLÍMPICOS - AMECO                     | 204/2017          | 51/2019  | 12/11/2019     | 31/08/2021      |
| INSTITUTO VIDAS EM AÇÃO                                                    | 256/2017          | 52/2019  | 18/11/2019     | 31/08/2021      |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E SOCIAL, MENINO JESUS - ABSMJ                      | -                 | 55/2019  | 28/11/2019     | 31/08/2021      |
| CASAS CAMINHO REDENTOR                                                     | -                 | 57/2019  | 11/12/2019     | 31/08/2021      |
| SOCIEDADE HIPICA CUIABANA - SHC                                            | -                 | 58/2019  | 06/12/2019     | 31/08/2021      |
| ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO                     | -                 | 34/2019  | 24/07/2019     | 31/08/2021      |
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI                        | -                 | 46/2019  | 24/09/2019     | 31/08/2021      |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE                                              | 239/2017          | 02/2020  | 29/01/2020     | 31/08/2021      |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO SOCIAL - IBDES | 254/2017          | 04/2020  | 04/02/2020     | 31/08/2021      |
| GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO ROTAM                                        | 094/2017          | 05/2020  | 07/02/2020     | 31/08/2021      |
| INSTITUTO CIRANDA - MÚSICA E CIDADANIA                                     | 123/2020          | 07/2020  | 17/02/2020     | 31/08/2021      |
| OBRA KOLPING MORADA DA SERRA                                               | -                 | 08/2020  | 17/02/2020     | 31/08/2021      |
| INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA                                            | -                 | 09/2020  | 11/03/2020     | 31/08/2021      |
| OBRAS SOCIAIS ANÁLIA FRANCO                                                | 212/2020          | 10/2020  | 11/03/2020     | 31/08/2021      |
| HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA                                          | 121/2008          | 11/2020  | 11/03/2020     | 31/08/2021      |
| OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA ISMAEL                                        | 172/2017          | 14/2020  | 08/09/2020     | 31/08/2021      |
| OBRAS SOCIAIS WANTUIL DE FREITAS                                           | 179/2017          | 15/2020  | 10/09/2020     | 31/08/2021      |

|                                                                         |          |          |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|------------|
| INSTITUTO PAPA JOÃO XXIII                                               | 047/2018 | 16/2020  | 15/10/2020 | 31/08/2021 |
| ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR | 087/2016 | 18/2020  | 20/10/2020 | 31/08/2021 |
| INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO                            | 006/2016 | 21/2020  | 17/12/2020 | 31/08/2021 |
| ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL - ATITUDE                        | 258/2018 | 03/2021  | 12/01/2021 | 31/08/2021 |
| CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE                              | 105/2018 | 08/2021  | 26/02/2021 | 31/08/2021 |
| HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO                                       | 257/2018 | 10/2021  | 03/03/2021 | 31/08/2021 |
| ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES                                | 171/2018 | 11/2021  | 24/03/2021 | 31/08/2021 |
| ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL JESUS É O CAMINHO E A VIDA                      | 217      | 016/2021 | 30/04/2021 | 31/08/2021 |
| LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV                                             | -        | 017/2021 | 24/05/2021 | 31/08/2021 |
| GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DOS POLICIAIS DA CAVALARIA                | -        | 019/2021 | 20/05/2021 | 31/08/2021 |

## Conselho Municipal de Educação - CME

### RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CME/CUIABÁ

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá**, de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09/11/2010 e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Resolução Nº 46/2019/CME/CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1720, de 09 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Centro Educacional Maria Auxiliadora

Leia-se:

Centro Educacional Maria Auxiliadora - CEMA

Onde se lê:

01/01/2019 a 31/12/2023

Leia-se:

01/01/2017 a 31/12/2021

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 7 de junho de 2021

**Luiz Batista Jorge**

**Presidente do CME/CBÁ/MT**

### RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CME/CUIABÁ

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá**, de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09/11/2010 e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Resolução Nº 45/2019/CME/CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1720, de 09 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Centro Educacional Maria Auxiliadora



Leia-se:  
Centro Educacional Maria Auxiliadora - CEMA

Onde se lê:  
01/01/2019 a 31/12/2028

Leia-se:  
01/01/2013 a 31/12/2022

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE

Cuiabá, 07 de junho de 2021

Luiz Batista Jorge  
Presidente do CME/CBÁ/MT

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.682 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de área urbana de 3.150,23m² (três mil cento e cinquenta metros e vinte e três centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 51.487, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

**Art. 2º** A presente concessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para implantação das instalações da 20ª Companhia Independente de Força Tática do 1º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

**Parágrafo único.** A posse do imóvel pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso se dará imediatamente após a assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

**Art. 3º** A cessão de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.

**Art. 4º** A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**Parágrafo único.** Caberá ao órgão público cessionário, todos os ônus e encargos decorrentes da conservação e manutenção do imóvel cedido.

**Art. 5º** As demais normas e condições desta cessão de uso serão estabelecidas no respectivo termo a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de JUNHO de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 8.451 DE 07 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 900.000,00 ( Novecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                                                           | V A L O R SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 95    | 13101                | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 900.000,00             |
| Total |                      |                                                                           | 900.000,00             |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 07 DE JUNHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO

ANEXO I

| ANEXO I                                                                                                |     |      |      |                                               | CRÉDITO ADICIONAL          |          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------------------------------------------|----------------------------|----------|-----------------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |     |      |      |                                               |                            |          |                       |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                   |     |      |      |                                               | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |                       |            |
| FU                                                                                                     | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                          | NATUREZA | FTE                   | VALOR      |
| 11                                                                                                     | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F                          | 339039   | 0100000000            | 900.000,00 |
| TOTAL                                                                                                  |     |      |      |                                               |                            |          |                       | 900.000,00 |

ANEXO II

|                                                                     |     |      |      |                            |   |          |            |            |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------|------|----------------------------|---|----------|------------|------------|
| ANEXO II                                                            |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR           |   |          |            |            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |     |      |      |                            |   |          |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                |     |      |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES |   |          |            |            |
| FU                                                                  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO              | E | NATUREZA | FTE        | VALOR      |
| 15                                                                  | 451 | 0004 | 1259 | IMPLANTAÇÃO DA VIA VERDE   | F | 449051   | 0191028000 | 900.000,00 |
| TOTAL                                                               |     |      |      |                            |   |          |            | 900.000,00 |

DECRETO Nº 8450 DE 07 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.



DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.200.000,00 ( Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |            |                      | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------|------------|----------------------|--------------------|
| 86    | 02101                | SECRETARIA | MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.200.000,00       |
| Total |                      |            |                      | 1.200.000,00       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 07 DE JUNHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO

ANEXO I

|                                                              |     |      |      |                                                                 |                            |          |                       |              |  |
|--------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|-----------------------|--------------|--|
| ANEXO I                                                      |     |      |      |                                                                 | C R É D I T O<br>ADICIONAL |          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |              |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |     |      |      |                                                                 |                            |          |                       |              |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                         |     |      |      |                                                                 | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |                       |              |  |
| FU                                                           | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                                   | E                          | NATUREZA | FTE                   | VALOR        |  |
| 04                                                           | 122 | 0014 | 2003 | M A N U T E N Ç Ã O<br>DE SERVIÇOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>GERAIS | F                          | 339039   | 0100000000            | 1.200.000,00 |  |
| TOTAL                                                        |     |      |      |                                                                 |                            |          |                       | 1.200.000,00 |  |

ANEXO II

|                                                                     |     |      |      |                          |                            |          |            |              |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------|------|--------------------------|----------------------------|----------|------------|--------------|
| ANEXO II                                                            |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR         |                            |          |            |              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |     |      |      |                          |                            |          |            |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                |     |      |      |                          | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |              |
| FU                                                                  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO            | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR        |
| 15                                                                  | 451 | 0004 | 1259 | IMPLANTAÇÃO DA VIA VERDE | F                          | 449051   | 0191028000 | 1.200.000,00 |
| TOTAL                                                               |     |      |      |                          |                            |          |            | 1.200.000,00 |

DECRETO Nº 8.449 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.176.287,00 ( Tres Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------|--------------------------------|--|--------------------|
| 82    | 16601                | FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |  | 3.176.287,00       |
| Total |                      |                                |  | 3.176.287,00       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE JUNHO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO

ANEXO I

|                                                             |     |      |      |                                                                                                                        |                            |                       |            |              |  |
|-------------------------------------------------------------|-----|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------|--------------|--|
| ANEXO I                                                     |     |      |      |                                                                                                                        | CRÉDITO<br>ADICIONAL       | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |              |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE |     |      |      |                                                                                                                        |                            |                       |            |              |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                        |     |      |      |                                                                                                                        | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |            |              |  |
| FU                                                          | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                          | E                          | NATUREZA              | FTE        | VALOR        |  |
| 10                                                          | 302 | 0033 | 2382 | IMPLEMENTAR<br>A ASSISTÊNCIA<br>AMBULATORIAL<br>E HOSPITALAR<br>ESPECIALIZADA S.I.A./<br>S.I.H., NO MUNICIPIO<br>DE CU | S                          | 339092                | 0102000000 | 3.176.287,00 |  |
| TOTAL                                                       |     |      |      |                                                                                                                        |                            |                       |            | 3.176.287,00 |  |

ANEXO II

|                                                                     |     |      |      |                          |                            |          |            |              |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------|------|--------------------------|----------------------------|----------|------------|--------------|
| ANEXO II                                                            |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR         |                            |          |            |              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |     |      |      |                          |                            |          |            |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                |     |      |      |                          | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |              |
| FU                                                                  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO            | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR        |
| 15                                                                  | 451 | 0004 | 1259 | IMPLANTAÇÃO DA VIA VERDE | F                          | 449051   | 0191028000 | 3.176.287,00 |
| TOTAL                                                               |     |      |      |                          |                            |          |            | 3.176.287,00 |

Secretarias

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

PORTARIA Nº 010/2021/SMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER GOVERNO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019, publicado no diário oficial de Contas do Estado de Mato Grosso Nº1815 DE 09/01/2020;

CONSIDERANDO que PDI- O Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, foi instituído em 2012 pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a adoção de um modelo de administração pública orientada para os resultados para a sociedade.

CONSIDERANDO que foco do PDI é o desenvolvimento integrado e permanente do TCE-MT e de todas as instituições públicas fiscalizadas, a partir da transferência de conhecimento, tecnologias e boas práticas de gestão.

CONSIDERANDO que se faz necessário para a efetiva redefinição, contemplar as intenções do Plano de Governo, bem como as demandas dos conselhos de políticas públicas, e as metas previstas para os próximos dez anos, além das metas contidas no Pacto do Milênio, configurando assim os indicadores contidos nos objetivos do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de construção do plano de metas desta Secretaria Municipal da Mulher, tendo como foco as pessoas, o planeta e a prosperidade, no qual buscamos fortalecer a paz universal, com os dezessete objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de INDICAR um servidor responsável para elaboração e acompanhamento do PDI;



RESOLVE:

**Art. 1º** indicar a servidora em comissão **FABIANA LIMA DE SOUZA**, matrícula 4905004, para exercer a função de **COORDENADORA TÉCNICA** do PDI- PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, sendo seus contatos Fabiana.souza@cuiaba.mt.gov.br / gabinete.smm@cuiaba.mt.gov.br, (65) 3645-6299, (65) 99223-8788.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de junho de 2021.

**LUCIANA ZAMPRONI BRANCO**  
Secretária Municipal da Mulher

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria

PORTARIA Nº 241/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 20 de maio de 2021, o servidor JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 2586119, da função de SECRETARIO ESCOLAR, da EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 240/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 13 de março de 2021, a servidora TANIA VALERIA SHIMIDT DA SILVA, matrícula 4027694, da função de DIRETORA da CRECHE ESPAÇO LIVRE.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 239/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 14 de abril de 2021, o servidor SÉRGIO RAIMUNDO DA COSTA, matrícula 2964907, da função de DIRETOR, da EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP nº. 05/2021

## Secretaria Municipal de Obras Públicas

À

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 112, QUADRA D, LOTE 10, SALA 07

BAIRRO JARDIM SANTA MARTA

### ORDEM DE REINICIO DE OBRA

Pela presente formalizamos o Reinício de Obra à partir de 01/06/2021, das obras de **Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Coxipó, na Avenida Contorno Leste – Trecho compreendido entre o Rio Coxipó e a Rodovia Emanuel Pinheiro**, Município de Cuiabá-MT, Objeto do Contrato nº **313/2020/PMC**, haja visto que as interferências existentes e não previstas em Projeto, foram sanadas e aprovadas de Acordo com o 2º Termo Aditivo (1º de Valor) ao Contrato nº **313/2020/PMC** Homologado em 28/05/2021.

Cuiabá-MT., 01 de Junho de 2021

**JOSÉ ROBERTO STOPA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
SMOP

Recebemos a Ordem de Reinício em:

Cuiabá-MT., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Portaria

PORTARIA Nº 004/2021/SMOP

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar, João Felipe Espindola dos Santos, Arquiteto/CAU MT 110056-4, CPF: 695.530.171-34, RG nº 1197712-4-SSP/MT, Matrícula: 4904425, Abelardo Augusto Bibeiro Junior, Arquiteto/CAU A71263-9, CPF: 031.123.251-50, RG:1827393-9/SSP/MT, Matrícula: 4874026, Kleiton Amaral Santos, Engenheiro Civil, CREA/MT 043335, CPF: 797.331.071-15, RG: 11164220-SSP/MT, Matrícula: 4884956, para compor a Comissão com o objetivo de Vistoria para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da Obra de **“Remanescentes de Construção da Praça de Esportes e Cultura do Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá/MT,** conforme Tomada de Preços Nº 004/2017, Contrato Nº



433/2017, Processo Administrativo Nº 67.863/2017, executado pela empresa **VANKA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 70.490.578/0001-59.

Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2021.

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### PORTARIA N.º 02/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 01/2021, relativa aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2020/2022.”

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, instituído pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, no uso das atribuições previstas na Resolução CMMA Nº 001 de 23/09/2014, em seu Art. 16, inciso II, resolve RETIFICAR a Portaria 01/2021, de 28/05/2021, publicada no Diário Oficial de Contas nº 145, de 01/06/2021;

Onde consta:

|    |                                       |                                                |
|----|---------------------------------------|------------------------------------------------|
| 04 | Secretaria Municipal de Ordem Pública | <b>Titular:</b> Benedito de Arruda Pinto Filho |
|----|---------------------------------------|------------------------------------------------|

Passe a constar;

|    |                                       |                                                 |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 04 | Secretaria Municipal de Ordem Pública | <b>Titular:</b> Benedito de Arruda Pinto Júnior |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------|

Cuiabá, 02 de junho de 2021.

**LUÍS CLÁUDIO DE CASTRO SODRÉ**  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA